



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of.n.º 1.860/2017/SMA

Carlos Barbosa, 08 de novembro de 2017.

Exmo. Sr. Denir Gedoz
Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação n.º 22/2017.**

Em atenção aos Pedidos de Informação nº 22/2017, conforme dados recebidos da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, informamos que inicialmente deve ser feito o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, conforme Lei n.º 13.465/2017. A regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Na demarcação urbanística, que faz parte do processo de Regularização Fundiária, deve ser obtida a anuência dos respectivos titulares de direito inscritos na matrícula dos imóveis ocupados.

A área de terras desta travessa trata-se de área de particular.

Atenciosamente,

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Jusinei Foppa,
Assessor Jurídico.

Redigido por Damires Scottá,
Secretaria Municipal da Administração.

